

Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

CONTRATO N.º 01/2023

Contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica para atuar nos interesses da Câmara Municipal de Paiva, que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA** e a empresa **LORRANY MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado pelo sua Presidente, Sr. **Assis Donizete Dias Brandão**, brasileiro, solteiro, agente político, nascido no dia 11 de agosto de 1968, filho de Geraldo Dias e Enedina Tereza Dias, Portador da Cédula de Identidade M-5.402.023 e do CPF nº 777.603.016-34; residente e domiciliado no Sítio Olaria, s/n, Zona Rural, nesta cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LORRANY MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 49.110.302/0001-01, representada por sua sócio-administradora, Dr.^a Lorrany Aparecida Paiva Marques, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na rua Joaquim Ferreira de Paiva, nº 197, Centro, Paiva, Estado de MG, CEP 36.195-000, representado neste ato pela Dr.^a Lorrany Aparecida Paiva Marques, inscrito na OAB/MG 208.082, CPF: 114.371.756-27, tem justo e contratado a execução dos serviços de assessoria jurídica, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições do art 25, II da Lei 8666/93 republicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 1994 e suas alterações posteriores.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos a Proposta da contratada e o Projeto Básico anexo ao processo.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 – A CONTRATADA compromete-se a realizar a prestação de assessoria jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades:

a) Assessoria Jurídica nas causas de interesse da Câmara Municipal de Paiva-MG e em que ele for parte, bem como orientação jurídica em procedimentos administrativos e comissões, emissão de pareceres, confecção de documentos;

b) Acompanhamento de todos os atos administrativos de interesse da Câmara Municipal;

c) prestação de assessoria consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitação e outros atos administrativos;

d) Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Câmara, e em todas as reuniões ordinárias. Em casos excepcionais poderá ser realizado atendimento via tele presencial, mediante requisição da Presidência ou Secretaria da Câmara;

e) Confecção e análise de Leis Municipais.

QUARTA - DO PRAZO

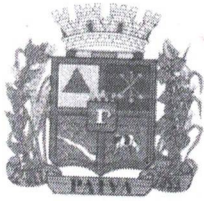
4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57,II da Lei 8.666/93

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da **CONTRATANTE** por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.3 A CONTRATANTE, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor para essa contratação é de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais).

6.2 - Os pagamentos serão efetuados até o dia cinco do mês subsequente ao da respectiva prestação de serviços.

6.3 - Os preços são considerado completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

SÉTIMA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

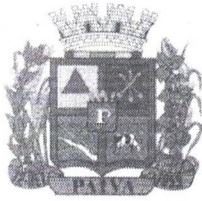
- a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em partes, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que ocorrer na constituição da **CONTRATADA**,
- c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas,
- d) Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais).

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2023: 01.031.015.2.0002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência
- Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 – Empreitada por preço global

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

15.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

15.3 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Paiva, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Câmara Municipal de Paiva	Nome: Lorrany Marques Sociedade Individual de Advocacia
Representante Legal: Assis Donizete Dias Brandão	Representante Legal: Lorrany Aparecida Paiva Marques
Cargo: Presidente da Câmara	Cargo: Sócio - administrador
Identidade: M-5.402.023	Identidade: OAB/MG 208.082
CPF: 777.603.016-34	CPF: 114.371.756-27

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome: Betina Fernandes Ferreira	Nome: A. Santos
CPF: 099845186-93	CPF: 088.685.616-70
Identidade: MG - JF 948.257	Identidade: MG 15453 733